

Decreto n.º 6:418

Tendo-se reconhecido a importância que há, para a fiscalização, em que a sede da 3.ª companhia do batalhão n.º 1, da guarda fiscal, actualmente em Algés, seja instalada no posto fiscal da Buraca, ficando assim a sede no centro da área da companhia, e aonde existem as dependências precisas para a mesma instalação: hei por bem determinar que a referida companhia passe a ter a sua sede na Buraca.

O Ministro das Finanças o faça publicar. Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1920.—**ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA**—*Joaquim António Ferreira da Fonseca.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios
e de Previdência Geral**

Direcção dos Serviços de Seguros Industriais

Portaria n.º 2:177

Tendo a União Resseguradora, Sociedade Anónima de Resseguros, com sede em Lisboa, solicitado autorização para reformar os seus estatutos conforme as deliberações das suas assembleas gerais de 28 de Julho, 20 e 27 de Outubro e 17 de Novembro do ano findo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, em harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida União Resseguradora, Sociedade Anónima de Resseguros, com sede em Lisboa, a reformar os seus estatutos em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais, devendo apresentar na mesma Direcção um traslado da respectiva escritura pública.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1920.—O Ministro do Trabalho, *Amílcar da Silva Ramada Curto.*

Portaria n.º 2:178

Tendo a Companhia francesa de seguros de vida La Nationale, com sede em Paris, representada por Domingo

Aldomá, requerido autorização para exercer a sua indústria em Portugal, nos termos do decreto de 21 de Outubro de 1907: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, que seja autorizada a Companhia francesa de seguros de vida La Nationale, com sede em Paris, a funcionar em Portugal e a explorar as seguintes modalidades de seguros de vida: vida inteira, prémios limitados; vida inteira, prémios vitalícios (em cada um dos casos com ou sem participação nos lucros); vida inteira, seguro combinado; seguro em caso de vida (capital diferido com contra-seguro); seguro dotal com contra-seguro; seguro mixto (com ou sem participação nos lucros); seguro de reforma com prémios reembolsáveis; seguro a prazo fixo (com ou sem participação nos lucros); devendo usar sempre o sub-título *Société Anonyme d'Assurances sur la Vie*, não podendo nunca traduzir em português quer o título quer o sub-título e obrigando-se a apresentar a procuração conferida ao seu representante, nos termos do n.º 3.º do artigo 49.º do decreto de 21 de Outubro de 1907, da qual conste a autorização concedida para em Portugal a Companhia acrescentar ao título o sub-título.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1920.—O Ministro do Trabalho, *Amílcar da Silva Ramada Curto.*

Portaria n.º 2:179

Tendo a Companhia de Seguros União dos Proprietários, com sede em Lisboa, solicitado autorização para reformar os seus estatutos em harmonia com a deliberação da sua assemblea geral extraordinária de 16 de Novembro do ano findo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de conformidade com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida Companhia de Seguros União dos Proprietários, com sede em Lisboa, a modificar os seus estatutos em harmonia com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais, devendo apresentar na mesma Direcção um traslado da respectiva escritura.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1920.—O Ministro do Trabalho, *Amílcar da Silva Ramada Curto.*